

LEI nº 032 De 16/02/1965

Dispõe sobre investimentos para obras públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir todo material necessário a executar os seguintes serviços:

- a) 4.1.3.1-93 Captação da água e a construção de um reservatório, na dimensão que se fizer necessário, através de estudos e projetos executados por técnicos competentes para isso previamente contratados.
- b) Serviço de instalação da rede distribuidora da nova água.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito especial de CR\$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º. Para a execução das referidas obras, fica por parte da Prefeitura, aberta prévia concorrência pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 16 de fevereiro de 1965.